



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
Gabinete do Prefeito  
"O Trabalho Continua"



**LEI Nº 419, DE 09 DE JUNHO DE 2022**

**Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.**

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

|  |                       |
|--|-----------------------|
| <b>02050 – SECRETARIA DE FINANÇAS</b>  |                       |
| <b>04.122. 0202. 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b> |                       |
| 319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 749.....                              | R\$ 145.000,00        |
| <b>Total.....</b>  | <b>R\$ 145.000,00</b> |

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 09 de junho de 2022.

  
**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito